PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Farmácia Dispensário

Do Secretaria de Saúde

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1. AQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO

1.1 Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para o funcionamento adequado do Dispensário Central e Dispensário Vila Popular, CAPS, já que os mesmos estão desertos no pregões ativos, visto que a maioria da população depende única e exclusivamente da entrega de medicamentos pelos Dispensários.

1.2.1 Nesse sentido, a falta das sacolas e saquinho pode gerar desconforto no transporte dos medicamentos, visto que a maioria dos paciente levam vário medicamentos de uma vez.

1.2.2 A solução a ser contratada se deve para atender a população de Paraguaçu Paulista, a fim de evitar danos a saúde do paciente, provendo uma melhoria na qualidade de vida da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/. Conforme segue a numeração dos itens: 4937. Já o segundo item não foi previsto pois o material que usavamos parou de ser fabricado e tivemos que mudar.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos e conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.6. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.8 – Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade

3.9 – Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO

3.10 - Atender normas Anvisa

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Sacola Plástica c/ logo da farmácia cidadã - 35cm de altura e 15 cm de largura	MIL	150	R$ 182,50	R$ 27.375,00
2.	Saquinho de papel Nº 2 c/ 500 un	PCT	80	R$ 18,74	R$ 1.499,20

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado o mais viável é fazer compra direta dos itens, já que a falta dos mesmos pode ocasionar um desconforto e transtorno para o paciente pois impossibilida ou dificulta o transporte das medicações. Utilizando o menor preço para uma maior economicidade. Visto que não é possível a fabricação do mesmo, devido a alta demanda não ser alta e não ter nem profissionais nem equipamentos adequados para tal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de **R$ 28.874,20** ***(Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)***

6.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O mais viável no momento é fazer compra direta dos itens, pois os mesmos são deserto nos pregões ativos.

7.2 Além disso, não é possível fazer a fabricação própria, pois teria um custo totalmente elevado pois não temos infraestrutura nem mão de obra qualificada.

7.3 É totalmente necessária a aquisição das sacolinhas e saquinhos, já que o mesmo faz parte da dispensação dos medicamentos nos dispensários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e

correlacionandos pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade da população com a entrega dos itens, evitando agravos desconforto a população.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando agravos a saúde dos paciente.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material de consumo para atendimento nos Dispensários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não há impactos ambientais com a contratação do produto, pois temos uma empresa especializada e tercerizada que faz a coleta de resíduos e o descarte correto, porém também fazemos o pedido de acordo com a saída do mesmo para que não gere percas.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da contratação, das sacolinhas e saquinhos, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar a organização dos atendimentos e melhor conforto para os pacientes.

Paraguaçu Paulista de de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Silva Goffi**, **Farmacêutico**, em 16/09/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto**, **Secretário Municipal**, em 16/09/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0219386** e o código CRC **E1E7017F**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008095/2026-71 SEI nº 0219386